

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 064/2018

DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO DE “LOTEAMENTO LAURA LEITE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Plano Diretor Complementar n. 003/2006 e no art. 3º, do Decreto Lei n. 083/2017 e 087/2017 que Regulamentam as Diretrizes Urbanísticas para os Loteamentos no Município de Ourilândia do Norte, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

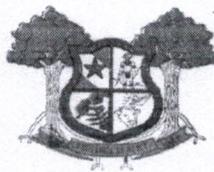
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2013, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Laura Leite, formulado por Zulene dos Santos Araújo;

Considerando que a loteadora, segundo informa o referido processo administrativo e conforme documentação anexada pela Secretaria da Fazenda deste Município, vem cumprindo rigorosamente as exigências preliminares para a aprovação do loteamento Laura Leite;

Considerando que a aprovação do loteamento Laura Leite não desonera a loteadora do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato do Decreto de aprovação, conforme disposto na Lei 6.766/1979, observando a ausência de lei municipal;

Considerando, ainda, que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável/loteadora;


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o Decreto Municipal nº 083/2017 e suas alterações sendo o Decreto 087/2017, Decreto 035/2018 e o Decreto 053/2018, que Regulamentam as diretrizes urbanísticas para os loteamentos no município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências legais, resultantes do pedido de aprovação do Loteamento Laura Leite;

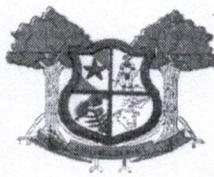
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Zulene dos Santos Araújo, denominado "**Loteamento Laura Leite**", com área total da Gleba desmembrada de 201.550,00 m² (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), com área de preservação permanente de 17.018,14 m² (dezessete mil dezoito metros e quatorze decímetros quadrados), com área total utilizável de 184.531,86 m² (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sendo área total loteada comercializável de 106.270,98 m² (cento e seis mil, duzentos e setenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), equivalente a 57,59%; sendo área pública municipal institucional de 18.865,56 m² (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 10,22%; sendo área verde de 9.677,57 m² (nove mil seiscentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), equivalente a 5,24% e área de sistema viário (logradouros) de 49.717,75 m² (quarenta e nove mil setecentos e dezessete metros e setenta e cinco decímetros quadrados) - equivalente a 26,94%, totalizando 17 (dezessete) quadras, 436 (quatrocentos e trinta e seis) lotes, 03 (três) áreas públicas municipais institucionais e 03 (três) áreas verdes, conforme parecer técnico do Processo Administrativo nº 001/2013, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Decreto Municipal nº 083/17 e suas alterações sendo o Decreto 087/17, Decreto 035/18 e o Decreto 053/18, e demais disposições legais pertinentes ao feito.

Parágrafo Único - A loteadora deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 001/13, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação nos termos legais, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte - PA, 28 de Agosto de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS
Secretária Municipal de Administração